



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2021
FLS. 5964
Rub. 2

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º
Denilson Sousa Medeiros
Presidente da CPL
Nesta

Processo Licitatório: nº 002/2021

Modalidade: Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de equipe e fornecimento de materiais, ferramental mínimo, equipamentos e peças, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Presidente da CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de equipe e fornecimento de materiais, ferramental mínimo, equipamentos e peças, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico de Engenharia dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2040032021
FLS. 5465
Rub. 0

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Concorrência nº 002/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Concorrência nº 002/2021, com regime de empreitada por menor preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Assessor da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 30 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea (a) da Lei 8.666/93.

Em 18 de junho de 2021 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 16 licitantes, as empresas START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.363.983/0001-59, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.672.082/0001-16, CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.690.520/0001-43, J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.575.201/0001-00, SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.624.316/0001-50, RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 01.934.896/0001-49, ILUMINARY EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.378.561/0001-21, LM ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 27.351.940/0001-81, BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.453.894/0001-04, BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.556.846/0001-50, W DA C SILVA, CNPJ: 37.113.308/0001-53, MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.896.522/0001-70, GMI CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 28.790.826/0001-10, HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.343.791/0001-39, CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ: 19.329.492/0001-91.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas: W DA C SILVA, CNPJ: 37.113.308/0001-53, GMI CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 28.790.826/0001-10, HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.343.791/0001-39, CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ: 19.329.492/0001-91, START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.363.983/0001-59, ILUMINARY EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.378.561/0001-21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2021
FLS. 5466
Rub. 2

INABILITADAS e as empresas: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.672.082/0001-16, CONSTRUTORA UCHÔA EIRELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.690.520/0001-43, J F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.575.201/0001-00, SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.624.316/0001-50, RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 01.934.896/0001-49, LM ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 27.351.940/0001-81, MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.896.522/0001-70, BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.453.894/0001-04, **HABILITADAS**.

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de habilitação, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

A Comissão Permanente de Licitação, após analisar o recurso apresentado, decidiu voltar atrás e habilitar também as empresas HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.343.791/0001-39 e CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ: 19.329.492/0001-91.

Do julgamento das Propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação apresentou o resultado e a ordem de classificação onde se consagra vencedora do certame a empresa RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.934.896/0001-49, sediada na Rua Otavio Passos, nº 64, Goiabal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, pelo valor total de R\$ 1.940.858,17 (Um milhão, novecentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de julgamento das propostas, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

A Comissão Permanente de Licitação manteve sua decisão, após a não apresentação de recurso administrativo.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.934.896/0001-49, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Concorrência nº 002/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.934.896/0001-49 é vantajosa para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS
Proc. 2204003/2021
FLS. 5467
Rub. _____


IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Concorrência com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação do presente Processo licitatório.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 26 de agosto de 2021.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845